

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.01/CLHO-00043**

EDITAL DE INCENTIVO AOS BLOCOS DE RUA DE COELHO NETO (MA)

1. OBJETO

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de Blocos de Rua para participação no Carnaval de Coelho Neto 2024 de acordo com as especificações e os detalhes constantes presente Edital.

1.2. A lista de credenciados será divulgada no site Prefeitura Municipal de Coelho Neto, bem como suas redes sociais, em ordem alfabética, dentro de cada modalidade.

1.3. O credenciamento não implica o direito à habilitação dos blocos a receberem o incentivo para o Carnaval 2024 de Coelho Neto, o qual dar-se-á exclusivamente pela pontuação e critérios presentes neste edital, devidamente cumpridos pelos blocos credenciados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destinado aos blocos de rua que desfilarão no Carnaval de Coelho Neto de 2024, o incentivo financeiro é uma forma de garantir o fomento das apresentações das festividades do Carnaval, festa tradicional neste Município.

2.2. Com o intuito de reativar a cultura carnavalesca nos mais diversos tipos de apresentação, o município resolveu fazer chamamento público para selecionar grupos das categorias contempladas para receber auxílio financeiro como forma de incentivo para investimento nas vestimentas, acessórios e adereços dentre outras necessidades, garantindo as suas apresentações para abrilhantar o Carnaval de Coelho Neto de 2024.

2.3. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, neste período de reativação da cultura, após um estado crítico de pandemia, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO os Blocos que preencham as

condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Fica estabelecido como BLOCO DE CARNAVAL aqueles que tiverem o número mínimo de **20 (vinte) foliões inscritos.**

3.3. Por ocasião dos desfiles, os integrantes do bloco deverão trajar camiseta, abadá ou outra vestimenta que o caracterize, priorizando a descontração, o bom humor e a alegria contagiante.

3.4. É vedado o uso de mensagens, ainda que subliminares, estampadas em adereços, fantasias, equipamentos, camisetas, abadás e/ou quaisquer materiais dos blocos, que façam apologia ao crime, que incite à violência, ou que apresente qualquer forma de discriminação ou preconceito.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A Documentação para o CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no local indicado no item 5.1 deste Edital.

4.2. Os interessados deverão atender às condições de participação do Edital e apresentar os documentos de habilitação indicados no item 6.1 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os blocos interessados em participar da programação do Carnaval 2024, poderão se inscrever, no período de 27/01/2024 à 31/01/2024, **na Secretaria Municipal de Cultura de Coelho Neto**, situada na Avenida Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto (MA), CEP 65.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

5.2. Não será aceita a inscrição fora do prazo expressamente previsto no edital.

5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, telefone ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, supondo veracidade de todos os documentos.

5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original legível, impressa, ou cópia autenticada nos termos do art. 70, inciso I da Lei 14.133/21.

5.6. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

5.7. Para realizar a inscrição será necessário apresentar a documentação exigida, além dos anexos descritos no item 6.5.

5.8. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez; caso se inscreva mais de uma vez, somente a última inscrição terá validade.

5.9. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

5.10. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. No ato de inscrição, o bloco interessado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante preenchimento de requerimento, conforme modelo constante dos anexos:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I).
- b) Cópia do RG e CPF do proponente representante do bloco e de todos os que assinaram a Carta de Anuência.
- c) Comprovante de residência emitido há, no máximo, 03 meses que comprove que o representante reside no Município atualmente.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.
- e) Autorização de Uso de imagem (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- f) Carta de anuência (Anexo III) devidamente preenchido e assinado por, no mínimo, dez integrantes do bloco;
- g) Termo de Compromisso (Anexo IV), (somente para os selecionados).

6.2. A inscrição concede à Prefeitura Municipal de Coelho Neto o imediato direito de uso de imagem do BLOCO para divulgar os seus nomes nos meios de comunicação em notícias relativas ao carnaval.

6.3. O bloco inscrito e habilitado que injustificadamente não comparecer ao desfile ficará impedido de participar da próxima edição do carnaval promovido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

6.4. Não poderão se inscrever: os titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Administração Municipal, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do

evento relacionado à programação cultural objeto deste credenciamento, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

6.5. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição (obrigatório);

ANEXO II - Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem (obrigatório);

ANEXO III - Modelo de Carta de anuência (obrigatório);

ANEXO IV - Termo de Compromisso (somente para os selecionados).

ANEXO V - Projeto Básico.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

7.1. A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

7.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão de Avaliação.

7.3. É facultada à Secretária de Cultura promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

7.4. Serão consideradas habilitadas as documentações que apresentarem todas as exigências do presente Edital, devidamente válidos, após julgamento da Secretaria de Cultura.

7.5. Caberá recurso nesta fase do edital conforme programação.

7.6. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DA PONTUAÇÃO DOS BLOCOS

8.1. A pontuação dos blocos tem como escopo a resolução de eventuais conflitos de agendamentos de datas/horários pretendidos pelos blocos, estabelecendo critérios objetivos para a sua resolução e destinação dos recursos disponibilizados pela prefeitura Municipal de Coelho Neto com base nas seguintes categorias: **Tradicional, Alternativo, Iniciante.**

8.1.1. Os blocos serão classificados conforme pontuação obtida na forma do item 8.4, da seguinte forma:

a) Tradicional: pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

b) **Alternativo:** pontuação de 11 até 29 pontos;

c) **incipiente:** pontuação de 01 até 10 pontos.

8.2. Através de comissão específica será apurada a pontuação dos blocos habilitados.

8.3. Todos os blocos que atenderem os requisitos de habilitação serão credenciados e ordenados em ordem decrescente de pontuação obtida.

8.4. Dos Critérios de Pontuação

8.4.1 Os blocos receberão pontuação, conforme o atendimento dos itens a seguir:

a) **Histórico cultural dos blocos:** 01 (um) ponto por ano de existência, comprovado com fotografias, artes datadas ou documentos de fundação.

b) **Número de desfiles realizados e comprovados no município de Coelho Neto nos últimos 10 anos:** 03 (três) pontos por ano.

c) **Existência de pessoa jurídica:** 01 (um) ponto.

d) **Participação no Carnaval de Coelho Neto realizado em 2024 ou que irá se apresentar no Carnaval 2024:** 01 (um) ponto.

8.4.2. Não será selecionado o proponente que obtiver pontuação 0 (zero).

8.5. Da Comissão de Avaliação:

8.5.1. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) membros nomeados por meio de Portaria específica, sendo:

- 1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Cultura;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; e
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação.

8.6. Da Publicação da Pontuação dos Blocos

8.6.1. A Comissão de Avaliação divulgará, no prazo de até 03 (três) dias após o encerramento do período de credenciamento dos blocos, através de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, a pontuação dos blocos credenciados para o Carnaval 2024 de Coelho Neto.

9. DO INCENTIVO E DAS VAGAS

9.1. Os blocos credenciados receberão da prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA) um incentivo financeiro, conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de Bloco	Valor do Incentivo (R\$)	Quantidade de vagas	Valor Global
1	Tradicional	R\$ 3.000,00	6	R\$ 18.000,00
2	Alternativo	R\$ 2.000,00	7	R\$ 14.000,00
3	Iniciante	R\$ 1.000,00	11	R\$ 11.000,00

9.1.1. Serão ofertadas 24 (vinte quatro) vagas, divididas conforme tabela acima.

9.2. Os recursos para pagamento dos incentivos decorrem da seguinte dotação orçamentária:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc

13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F. Jun. F. do Trab.) e Outras Relig. Trad.

3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

9.3. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE de CPF/CNPJ vinculado a inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de verificação de homologação do resultado.

9.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do proponente.

9.6. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Secretaria de Cultura.

9.7. A Secretaria de Municipal de Cultura de Coelho Neto, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos, com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10. DAS CONTRAPARTIDAS

10.1. Os blocos contemplados deverão, obrigatoriamente, cumprir como contrapartida a aplicação da logomarca de governo da Prefeitura de Coelho Neto, além das peças de divulgação, impressa e/ou virtual, da ação a ser realizada pelo Bloco, sob chancela de “APOIO”.

10.1.1. O proponente deverá, obrigatoriamente, aprovar junto à Secretaria Municipal de Cultura, toda e qualquer aplicação das marcas institucionais sejam elas em: peças gráficas ou digitais, materiais promocionais ou técnicos, vídeos, menções, *releases*, entre outros.

10.2 O proponente das categorias dos Blocos (categorias Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3) deverão, obrigatoriamente, desfilar em um dia da programação de carnaval oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, mediante horário e roteiros pré-definidos.

11. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

11.1. O PROPONENTE além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

11.1.1. Zelar pela boa e completa prestação de informações quando solicitado.

11.1.2. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

11.1.3. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal eventualmente empregado pelo proponente não terá nenhum vínculo jurídico com o Município.

11.1.4. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. O Município obriga-se a:

12.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares das cláusulas previstas em edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

12.1.2. Efetuar o pagamento do Incentivo.

12.1.3. Entregar a credencial de apresentação do proponente quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO é de até 15 (quinze) dias, a

contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

13.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso (ANEXO IV), nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

14. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/01/2024
INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS	27/01/2024 à 31/01/2024
ANÁLISE PELA SECRETARIA DE CULTURA	01/02/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS HABILITADOS AO EDITAL	02/02/2024
PRAZO PARA RECURSO	05/02/2024
PAGAMENTO DO SUBSÍDIO	Em até 10 dias após a divulgação e homologação do resultado final

15. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

15.1. Os participantes inscritos no Credenciamento autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura, por período indeterminado, conforme Anexo II.

15.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Coelho Neto poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Secretaria de Cultura.

16.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

16.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, que consta no item 5.1.

16.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Coelho Neto – MA, 26 de Janeiro de 2024

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA: Bloco de Rua

Nome do Bloco:

Nome Completo do Representante ou Responsável:

CPF:

RG:

Endereço:

Cidade:

UF:

Bairro:

Número:

Complemento:

CEP:

DDD/Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:

Agência nº:

Conta corrente () Conta Poupança ()

Nº da conta:

Atenção: O incentivo será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato beneficiário (grupo coletivo representado por pessoa física) como único titular, não sendo aceitas **contas fácil**, contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres.

O bloco acima identificado, por seu representante, requer sua inscrição para participar do Carnaval 2024 de Coelho Neto, nos termos do Edital Chamamento Público 003/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, cujas regras declara ter pleno conhecimento.

Assinatura do Presidente ou Representante

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Coelho Neto (MA), de de 2024.

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, com endereço na, Bairro, Cidade, Estado, na condição de pelo Bloco, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024, zelando pela observância das suas determinações.
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.
- c) Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição.
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

ASSINATURA _____

ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA INDICANDO O(A) REPRESENTANTE LEGAL.

Coelho Neto (MA), de de 2024.

Nós, membros do Bloco , declaramos que temos conhecimento da indicação do Sr., portador do RG nº e do CPF nº , como representante legal deste Bloco.

Membros integrantes do Bloco e maiores de 18 anos.

1. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
6. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
7. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
8. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

9. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
10. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, domiciliado no endereço
_____, Bairro _____,
município de _____, me comprometo a participar do Carnaval
de Coelho Neto de 2024, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Coelho Neto (MA), de de 2024.

Nome Completo: _____

ANEXO V - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente projeto básico o pagamento de incentivo financeiro aos Blocos de Rua que participarão do Carnaval de Coelho Neto de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Destinado aos blocos de rua que desfilarão no Carnaval de Coelho Neto de 2024, o incentivo financeiro é uma forma de garantir o fomento das apresentações, especialmente no retorno das festividades do Carnaval, festa tradicional neste Município.

2.2. Com o intuito de reativar a cultura carnavalesca nos mais diversos tipos de apresentação, o município resolveu fazer chamamento público para selecionar grupos das categorias contempladas para receber auxílio financeiro como forma de incentivo para investimento nas vestimentas, acessórios e adereços dentre outras necessidades, garantindo as suas apresentações para abrilhantar o Carnaval de Coelho Neto de 2024.

2.3. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, neste período de reativação da cultura, após um estado crítico de pandemia, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste Projeto Básico e no edital.

3. DA PONTUAÇÃO DOS BLOCOS

3.1. A pontuação dos blocos tem como escopo a resolução de eventuais conflitos de agendamentos de datas/horários pretendidos pelos blocos, estabelecendo critérios objetivos para a sua resolução e destinação dos recursos disponibilizados pela prefeitura Municipal de Coelho Neto com base nas seguintes categorias: Tradicionais, Alternativos e Iniciantes.

3.1.1. Os blocos serão classificados conforme pontuação obtida na forma do item 3.4, da seguinte forma:

a) Tradicional: pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

b) Alternativo: pontuação de 11 até 29 pontos;

c) Iniciante: pontuação de 01 até 10 pontos.

3.2. Através de comissão específica será apurada a pontuação dos blocos habilitados.

3.3. Todos os blocos que atenderem os requisitos de habilitação serão credenciados e ordenados em ordem decrescente de pontuação obtida.

3.4. Dos Critérios de Pontuação

3.4.1 Os blocos receberão pontuação, conforme o atendimento dos itens a seguir:

a) Histórico cultural dos blocos: 01 (um) ponto por ano de existência, comprovado com fotografias, artes datadas ou documentos de fundação.

b) Número de desfiles realizados e comprovados no município de Coelho Neto nos últimos 10 anos: 03 (três) pontos por ano.

c) Existência de pessoa jurídica: 01 (um) ponto.

d) Participação no Carnaval de Coelho Neto realizado em 2024 ou que irá se apresentar no Carnaval 2024: 01 (um) ponto.

3.4.2. Não será selecionado o proponente que obtiver pontuação 0 (zero).

3.5. Da Comissão de Avaliação:

3.5.1. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) membros nomeados por meio de Portaria específica, sendo:

- 1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Cultura;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; e
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação.

3.6. Da Publicação da Pontuação dos Blocos

3.6.1. A Comissão de Avaliação divulgará, no prazo de até 03 (três) dias após o encerramento do período de credenciamento dos blocos, através de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, a pontuação dos blocos credenciados para o Carnaval 2024 de Coelho Neto.

4. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

4.1. Os blocos credenciados receberão da prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA) um incentivo financeiro, conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de Bloco	Valor do Incentivo (R\$)	Quantidade de vagas	Valor Global
1	Tradicional	R\$ 3.000,00	6	R\$ 18.000,00
2	Alternativo	R\$ 2.000,00	7	R\$ 14.000,00
3	Iniciante	R\$ 1.000,00	11	R\$ 11.000,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para pagamento dos incentivos decorrem de dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Todos os valores indicados neste Termo de Referência são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE de CPF/CNPJ vinculado a inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de verificação de homologação do resultado.

6.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do proponente.

6.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Secretaria de Cultura.

6.5. A Secretaria de Municipal de Cultura de Coelho Neto, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos, com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

7. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1. O PROPONENTE além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1.1. Zelar pela boa e completa prestação de informações quando solicitado.

7.1.2. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

7.1.3. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal eventualmente empregado pelo proponente não terá nenhum vínculo

jurídico com o Município.

7.1.4. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O Município obriga-se a:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares das cláusulas previstas em edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

8.1.2. Efetuar o pagamento do Incentivo.

8.1.3. Entregar a credencial de apresentação do proponente quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

9. DAS CONTRAPARTIDAS

9.1. Os blocos contemplados deverão, obrigatoriamente, cumprir como contrapartida a aplicação da logomarca de governo da Prefeitura de Coelho Neto, além das peças de divulgação, impressa e/ou virtual, da ação a ser realizada pelo Bloco, sob chancela de “APOIO”.

9.1.1. O proponente deverá, obrigatoriamente, aprovar junto à Secretaria Municipal de Cultura, toda e qualquer aplicação das marcas institucionais sejam elas em: peças gráficas ou digitais, materiais promocionais ou técnicos, vídeos, menções, *releases*, entre outros.

9.2 O proponente das categorias dos Blocos (categorias Tradicional, Alternativo e Iniciantes) deverão, obrigatoriamente, desfilar em um dia da programação de carnaval oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, mediante horário e roteiros pré-definidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Coelho Neto poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

10.3. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor

apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

10.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.